



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2015

O **MUNICÍPIO DE INOCENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: João Batista Parreira n.º 522, centro, em Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inocência MS, o Sr. **Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, portador do RG n.º. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859.161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.196.664/0001-08, com estabelecimento na Rua Coronel Carlos, n.º 1.330, Centro de Paranaíba – MS, CEP 79500-000, fone 67-3668 1107, e-mail constroluzpba@terra.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo senhor **Ademir Panucci** brasileiro, solteiro, portador da CI sob o RG n.º 7.401.639-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 205.179.201-15, doravante denominada **Contratada** por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Tomada de Preços Nº 017/2015**, seus Anexos, na lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL - O VERMELHÃO (ILUMINAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CR Nº 806710/2014/ME/CAIXA-SIIGF 1.015.372-07/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 300.379,70 (trezentos mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**



CLÁUSULA QUARTA

4. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. As medições serão realizadas periodicamente.

Processo n°	113115
Folha n°	178

4.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta física estipulada em cada ordem de serviço.

4.3. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

4.4. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

4.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das medições e das Notas Fiscais.

4.6. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II - Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 927 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

4.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

4.8. A Contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

4.9 A Administração Designa através da Portaria 180/2015, **João Paulo Rosa dos Santos**, como FISCAL deste contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame



CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

- 0900 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- 0901 – Gabinete do Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
- 27.812.901 – Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
- 1.020 – Construção de Arquibancadas e Implantação da Iluminação do Estádio
- 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Processo nº 112/15
Folha nº 149

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços e obras, de conformidade com o Edital da **Tomada Preço nº 017/2015** e a Proposta apresentada, bem como de acordo com os projetos, normas, especificações e cronogramas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

7.2. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidas e transportadas pela Contratada, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.



8.2. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.

8.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal na forma disposta no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

8.5. Será responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços durante a execução, devendo ser indicado o nome da firma e esclarecer que está a serviço da Prefeitura, conforme modelo e orientação fornecidas.

8.6. A Contratante deverá obedecer às regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.7. O serviço será considerado concluído, somente após o término total, inclusive feito a limpeza e retirada de entulhos, bem como reparos onde a fiscalização julgar necessário.

8.8. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

Processo nº 113/15
Folha nº 180

9.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

9.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia.

9.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaracos à Fiscalização.



II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO:

Processo nº	13115
Folha nº	161

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DO FORO:

12.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Inocência- MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.


Inocência-MS, 31 de agosto de 2015.



O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal




**CDNSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA**
Ademir Panucci
Contratada



Guilherme Aparecido Leal
Ass. Jurídico OAB/MS 2556
Matricula 129 - Portaria 18/2009

TESTEMUNHAS:



CPF 293.969.131-20



CPF 080389598-41

Processo nº 113/15
Folha nº 182



EXTRATO DE CONTRATO N º 092/2015

Processo nº 113/2015

Tomada de Preço nº 017/2015

Partes: Município de Inocência – MS e CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL - O VERMELHÃO (ILUMINAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CR Nº 806710/2014/ME/CAIXA-SIIGF 1.015.372-07/2014.

0900 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

0901 – Gabinete do Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

27.812.901 – Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer

1.020 – Construção de Arquibancadas e Implantação da Iluminação do Estádio

44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R\$ 300.379,70 (trezentos mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Prazo: 02 (dois) meses da data do contrato

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 31 de agosto de 2015

Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos E Ademir Panucci

Processo nº	113/15
Folha nº	18.3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Inocência-MS

Processo nº 113/15
Folha nº 184

ANO - III N°CCLXX /2015 SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2015

TERMO ADITIVO VALOR Nº 067/2015 AO CONTRATO Nº 067/2015

PROCESSO: 076/2015

PARTES: O Município de Inocência e ELDORADO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: - Rescindir Amigavelmente o contrato nº 067/2015, de 01 de junho de 2015, Pregão Presencial nº 023/2015, tem como objeto Aquisição de enxovais (lençóis, camisolas, fronhas, calças, bermudas, camisetas, aventais, toalhas, conjuntos cirúrgicos e campos cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, com a empresa ELDORADO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. Fica anulado o saldo do contrato no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um real). Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando também as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 076/2015, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 7º, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento. Este procedimento tem como base legal os art. 79, inciso I por infringência do art. 77, 7ª, inciso I, II, XII da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 067/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: no inciso I do art. 7º c/c inciso II do art. 79 e § 1º Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

DATA: 27 de AGOSTO de 2015.

ASSINAM: ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS - Prefeito Municipal e FABRICIO MARTINS BASSAGA

LÚCIA MARIA CAMPOS DA SILVA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 31 de agosto de 2015

Assinam: Antônio Ângela Garcia dos Santos e Ademir Panucci

TERMO ADITIVO VALOR Nº 091/2015

Processo nº 112/2015

Pregão Presencial nº 036/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Inocência - MS e CONSTRUTORA ALVORADA LTDA

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) para Pavimentação Asfáltica, padrão DNIT; faixa C, com cap 50/70, e Emulsão Asfáltica catiônica RR-1C, para uso em pavimentação Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura, com entrega em Inocência - MS

Valor total: em R\$ 66.562,30 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Dotação: 0500- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

0501 - Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

26.782.501 - Planejamento Estrutural do município

2.040 - Pavimentação Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

33.90.30 - Material de Consumo

Prazo: 18/08/2015 a 31/12/2015

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 1ª de agosto de 2015

Assinam: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Rafael Antonio Giroto

Lúcia Maria Campos da Silva
Diretora de Departamento de Licitação

TERMO ADITIVO VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 081/2015

PROCESSO: Nº 096/2015

PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS e M.Y. MOLINERO DE SOUSA EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira - Do Valor, referente ao Contrato Administrativo nº 081/2015. Face ao alteração do valor descrito na Cláusula Terceira, sendo o aditamento no R\$ 3.235,62 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

0500 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

0501 - Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

26.782.501 - Planejamento Estrutura do Município

2.038 - Implantação e manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burro.

44.90.51 - Obras e Instalações

RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo, regidos pelas disposições no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes e do que consta do processo nº 096/2015.

Data: 21 de agosto de 2015.

TERMO ADITIVO VALOR Nº 092/2015

Processo nº 113/2015

Tomada de Preço nº 017/2015

PARTES: Município de Inocência - MS e CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL - O VERMELHO (ILUMINAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CR Nº 806710/2014/ME/CAXA-SIIGF 1.015.372-07/2014.

0900 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

0901 - Gabinete do Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

27.812.901 - Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer

1.020 - Construção de Arquibancadas e Implantação da Iluminação do Estádio

44.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$ 300.379,70 (trezentos mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Prazo: 02 (dois) meses da data do contrato

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	Alarte Modesto de Freitas Filho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Helio de Oliveira Lira
SECRETARIA DE SAÚDE	Gelson Pimenta dos Santos
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Gilmar Leal
CHEFE DE GABINETE	Solange Bernardes de Costa Pereira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valter Aparecido Correa
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Geovano Feliciano do Prado
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Helena Lurdes Dantas Barboza Martins
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cristina Roberta Costa Vasconcelos